



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 423, DE 15.01.85

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de um crédito adicional, suplementar.

ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Comarca de Carça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional no valor total de Cr\$ 65.000.000 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do Orçamento vigente:

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.7 - SEM.

Serviços Rodoviários

75 - 4120 - Equipamentos e Material Permanente - Aquisição de uma pá carregadeira.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

Órgão: 2, PODER EXECUTIVO

U.O. 2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências.

13 - 4120 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$30.000.000

U.O. 2.4 - Educação e Cultura - Ensino de 1ª Grãa

28 - 4120 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$30.000.000

U.O. 2.6 - Serviços Urbanos e Obras

62 - 4110 - Obras e Instalações em ruas e avenidas...Cr\$ 5.000.000

SOMA.....Cr\$65.000.000

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Alvinlândia, 15 de janeiro de 1985

ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

RG: 5.319.952 - CPF 444.444.868-7

Afixada na Secretaria da Prefeitura, no Cartório de Registro Civil de Alvinlândia e publicada de conformidade com a legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 73-1107

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 424, DE 16.04.85

Concede ajuda mensal para alimentação à família da Srª Carolina Cardoso.

ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma ajuda financeira mensal, de um salário referência, à família da Srª Carolina Cardoso, residente nesta cidade, até 31 de dezembro de 1985, para aquisição de alimentos.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Alvinlândia, 16 de abril de 1.985



ALVINO DIAS

Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.866-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 16 de abril de 1.985


Edvalde Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

EPAS/secon